**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ALTERNATIVA TÉCNICA E LOCACIONAL**

Pelo presente instrumento e tendo como objetivo atestar a inexistência de alternativa técnica e locacional para implantação de empreendimento ou atividade em que resultará no corte de espécies da flora brasileira ameaçadas, imunes de corte, protegidas ou endêmicas, nos termos da Lei 21.231, de 10 de janeiro de 2022, eu (Responsável Técnico),

 , inscrito(a) no CPF sob o nº

 e RG , Responsável Técnico pelo empreendimento *nome do empreendimento / Fazenda*):

 no qual tem como Responsável Legal o(a) Sr.(a):

 inscrito no CPF sob o nº:

 objeto da solicitação protocolado na Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Cristalina-GO (SMASRH) sob o processo nº:

na tipologia de(Atividade desenvolvida): , pelos motivos abaixo elencados, atesto junto a Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Cristalina-GO (SMASRH), inexistir alternativa técnica e locacional para implantação do referido empreendimento e, a partir dos estudos pertinentes, confirmo a necessidade de suprimir.

Declaro ainda, estar ciente da obrigatoriedade de implementar as Medidas Compensatórias cabíveis pelo corte de espécies da flora brasileira ameaçadas, imunes de corte, protegidas ou endêmicas, bem como ter informado ao Responsável legal pelo empreendimento, que este instrumento apenas autoriza o corte dos indivíduos aqui declarados e relacionados nos autos do processo, dentro do perímetro da área requerida.

**Justificativas para o corte**

O (a) declarante têm ciência de que a prestação de informações falsas, omissas ou enganosas caracteriza crime e infração administrativa ambiental, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 82 do Decreto Federal 6.514, de 2008.

Cristalina-GO, de de .

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável técnico